



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 161/2005	Data: 18/04/05
Assinatura 	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 27/2005

(Autoria: Comissão de Constituição e Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA 18/04/2005
Votação: UNANIMIDADE	
Presidente 	Secretário

ALTERA A REDAÇÃO DO “ANEXO I” DA
CATEGORIA FUNCIONAL “TESOUREIRO”
DO PROJETO DE LEI Nº 27/2005.

Art. 1º: - É alterada a redação do ANEXO I da Categoria Funcional “TESOUREIRO” do Projeto de Lei nº 27/2005 que “Integra novos cargos no quadro de Servidores do Município; Reenquadra padrão do cargo de Tesoureiro; Consolida quadros de Servidores de provimento efetivo, e de cargos em comissão e de funções gratificadas”, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a)- Descrição Sintética: receber e guardar valores; efetuar pagamentos.
- b)- Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar. Entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticações mecânicas ; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; por ocasião da posse.
- d) Apresentar Certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA 18/04/2005	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP:
PSDB:	

Comissão de Constituição e Justiça, em 18 de Abril de 2005.

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da CCJ